

INSTRUMENTOS DE URBANIZAÇÃO NAS FAPELAS DO RIO DE JANEIRO

ZANELLA, Amanda¹
GUZI, Bruna Caroline²
JURKIEWICZ, Daniella Hoff³
ALVES, Flavia Bassani⁴
SANTANA, Jhene Keila⁵
DIAS, Solange Irene Smolarek⁶

RESUMO

As favelas tiveram início por causa do processo de urbanização acelerado e a falta de condições da população. No Rio de Janeiro, surgiram a partir da segunda metade do século passado e espalharam-se pela cidade a partir de 1920, dando início ao que seria um dos grandes problemas na urbanização. Para isso, foi criado o estatuto da cidade, que estabelece diretrizes para uma política urbana capaz de reverter o atual quadro brasileiro, enquadrando a favela dentro da função social da cidade e da propriedade. Na tentativa de solucionar a situação atual das favelas no Rio de Janeiro, o poder público busca através de programas como o Favela-Bairro e Morar sem Risco, resolver a questão social em áreas de invasão. Confrontando essa ideologia, o programa Favela-Bairro propõe levar infraestrutura básica e equipamentos urbanos em áreas já ocupadas, por outro lado, o Programa Morar sem Risco propõe as mesmas condições, porém tem como objetivo reassentar as pessoas em outros locais. Para desenvolvimento deste artigo fez-se o uso de diversas bibliografias, que tratam sobre legislação urbana e também foi abordado o tema do processo de urbanização nas áreas de invasão no Rio de Janeiro, com o objetivo da melhoria da qualidade de vida de moradores de áreas ilegais a fim de expor ao corpo acadêmico o confronto dos prós e contras dos programas recorrentes.

PALAVRAS-CHAVE: Rio de Janeiro, Legislação Urbana, Favela.

URBANIZATION INSTRUMENTS IN RIO DE JANEIRO SLUMS

ABSTRACT

The slums have emerged due to the accelerated process of urbanization and the population lack of conditions. In Rio de Janeiro, the slums have arisen from the second half of the last century and spread through the city since 1920. It was the beginning of what would be one of the major problems in urbanization. For this, it was created a city statute that establishes guidelines for an urban policy capable of reversing the current Brazilian situation, framing the slums within the social function of the city and of the property. In an effort to resolve the current situation of slums in Rio de Janeiro, the government seeks through programs such as "Favela-Bairro (Slum-Neighborhood)" and "Morar sem Risco (Living Without Risk)", to solve the social issues in areas of invasion. Confronting this ideology, the Favela-Bairro program proposes to bring basic infrastructure and urban facilities in areas already occupied and, on the other hand, the Morar sem Risco program proposes the same conditions, but aims to resettle people in other places. In the development of this article, it was used several bibliographies that deal with urban legislation and, also, it was addressed the issue of the urbanization process in invasion areas of Rio de Janeiro, with the goal of improving the quality of life for residents of illegal areas in order to expose to the academic staff the confrontation of the pros and cons of recurring programs.

KEYWORDS: Rio de Janeiro, Urban Legislation, Slum.

1 INTRODUÇÃO

O assunto do presente artigo é a legislação urbana, e o tema se refere ao processo de urbanização em áreas de invasões no Rio de Janeiro.

A justificativa no aspecto acadêmico científico é explorar o problema da ausência de infraestrutura básica, visando questões sociais, culturais e econômicas, a fim de informar líderes de comunidades e corpo acadêmico sobre qual a melhor abordagem do problema, foram escolhidos os programas favela bairro e morar sem risco, que se confrontam nesta temática.

O problema instigador dessa pesquisa é se o processo de urbanização nas áreas de invasões determina a dissolução da problemática infraestrutura x conflitos socioeconômico, havendo assim a hipótese inicial de que com a implantação de equipamentos urbanos e infraestrutura básica é possível solucionar os conflitos socioeconômicos e trazer melhoria de vida para a população afetada.

O objetivo geral é a melhoria da qualidade de vida de moradores de áreas ilegais, através dos objetivos específicos que são expor ao corpo acadêmico e aos grupos de interesse os processos de urbanização em locais de invasões, e fazer o confronto dos prós e contras das propostas apresentadas. Este artigo foi elaborado a partir de materiais adquiridos através de pesquisas bibliográficas e web gráfica.

A metodologia utilizada foi a dialética, que segundo DIAS (2008), é através de discussões entre assuntos contraditórios que são obtidos resultados, que neste caso serão voltados para o processo de urbanização em áreas de invasão.

¹ Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAG. E-mail: mandazanel@hotmail.com

² Acadêmico do Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAG. E-mail: bruna.guzi@hotmail.com

³ Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAG. E-mail: danillahoff@hotmail.com

⁴ Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAG. E-mail: flavia-bassani@hotmail.com

⁵ Acadêmico do Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAG. E-mail: jhene.san@hotmail.com

⁶ Orientadora: Coordenadora da pesquisa, docente do CAUFAG, Doutora.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 RESGATE HISTÓRICO

A favela, hoje, assume um papel na história do Brasil, por apresentar um problema, que é localizado nas grandes cidades. No final do século XIX e início do século XX, utilizavam formas de moradia como cortiços, estalagens ou casas de cômodos, sendo identificados como focos de contaminações e de propagação de doenças, consideradas também as chamadas classes perigosas. Essas formas de moradias foram proibidas, e também, objeto de programas de erradicação, como, por exemplo, através do “Bota-Abaixo”, que foi a característica do governo do Prefeito Pereira Passos⁷ (1903-1907), na cidade do Rio de Janeiro. A política de erradicação de cortiços resultou em um novo problema: na falta de opção, a população de baixa renda subiu os morros, ocupou áreas de mangues e alagados, e outros terrenos pouco valorizados. As principais características desses assentamentos eram a ocupação do solo sem parcelamento, e a ausência de infraestrutura básica, consideradas como a principal causa da chamada favelização, o processo de rápida urbanização com muita migração rural-urbana. A urbanização acelerada, junto com a baixa capacidade de investimentos seria a causa, ainda teve um fator agravante a incapacidade do poder público em realizar investimentos, e em ampliar a capacidade de regularização do mercado fundiário e imobiliário (CARDOSO, 2007).

As favelas do Rio de Janeiro iniciaram a partir da segunda metade do século passado e espalharam-se pela cidade, meados de 1920, resultando um dos grandes problemas na urbanização. Elas foram glorificadas e criticadas, e por representar um desafio para a sociedade do Rio de Janeiro, o poder público elaborou políticas públicas como intervenções. Vale ressaltar que nos anos 1920 e 1930 são tidas como “manchas” na paisagem urbana da cidade, tendo assim a sua extinção recomendada, os planos e regulamentos urbanos as faziam ilegais e apontavam sua retirada sob argumentos em aspectos funcionais e estéticos, mas principalmente no aspecto do sanitarismo (GONCALVES, 2008).

Em 1940, marcada por intervenções desarticuladas houve uma nova etapa na narrativa das favelas cariocas. Uma das propostas mais celebres foi à criação dos “parques proletários”, construções habitacionais que seriam cedidas aos moradores das favelas visando abrigar provisoriamente a população até que área em que viviam fosse urbanizada (BURGOS, 1999). A provisoriação, no entanto não deu certo, as moradias tornaram-se permanentes; tornando-se, hoje, parte da favela que a intervenção tentava erradicar.

Somente em 1960, durante o governo Carlos Lacerda⁸ fez-se um projeto mais efetivo de erradicação, para que os barracos fossem destruídos e as famílias retiradas para novos conjuntos habitacionais. No final da década de 1960, essa forma de remoção é contraposta à sugestão de urbanização. Segundo Adauto Lucio Cardoso e Rosane Lopes de Araújo:

A partir da iniciativa das associações de moradores de favelas, encampadas parcialmente durante o governo Negrão de Lima⁹, por meio da atuação da Companhia de Desenvolvimento de Comunidades (Codesco). Instaura-se, desse momento em diante, uma polarização no debate (urbanização versus remoção) (CARDOSO e ARAUJO, 2008 pg. 279).

Nos anos 1970, o governo federal realiza a grande remoção, através do Banco Nacional de Habitação (BNH) e também se realizou a Primeira Conferência Internacional do Habitat, em 1976. As duas situações são diferentes, porém, a última trouxe mudanças na política de remoção em massa fazendo com que ela saísse da agenda das políticas habitacionais. Como parte da campanha, do candidato a presidência Mario Andreazza¹⁰ o BNH desenvolveu um programa de urbanização da favela da Maré nos anos 80. A derrota do candidato e a crise do BNH, que chegou a provocar sua extinção, impedem que a experiência seja aplicada a outras favelas do Rio de Janeiro. Contudo, mesmo sem contar com o apoio do governo federal, os governos estadual e municipal eleitos, durante o processo de redemocratização procuraram desenvolver ações que abordassem essa questão (CARDOSO e ARAUJO, 2008).

Em 1982, a eleição de Leonel Brizola¹¹ para o governo do estado do Rio de Janeiro marcou um novo rumo nas ações em relação à população de baixo nível. No campo da habitação foram desenvolvidos projetos iniciais de urbanização das favelas do Cantagalo e do Pavão-Pavãozinho, que se localizam na zona sul da cidade, formando bases de uma metodologia de intervenção que nos anos seguintes seriam completadas. A metodologia era fundamentada nos seguintes elementos:

⁷ Francisco Pereira Passos nasceu em 29 de agosto de 1836 em Piraí no Rio de Janeiro. Faleceu com 77 anos de idade em 12 de março de 1913. Foi um engenheiro e promoveu melhorias urbanas na cidade do Rio de Janeiro quando foi eleito prefeito em 1903 e 1906 (AZEVEDO, 2003).

⁸ Carlos Frederico Wemeck de Lacerda foi um jornalista, deputado e governador de Guanabara de 1960 a 1964. Nasceu no Rio de Janeiro em 1914 e faleceu em 27 de maio aos 63 anos. (MOTTA, 2005)

⁹ Nasceu em Minas Gerais no ano de 1901 e faleceu em 1981. Foi governador de Guanabara em 1965 pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) (ABREU, SD).

¹⁰ Mário David Andreazza nasceu em 20. ago.1918 e faleceu em 19.abr.1988, ocupou o Ministério dos Transportes até o fim do governo Emilio Garrastazu Medici, em 1974. (©2008 FOLHA DE S.PAULO)

¹¹ Leonel Brizola nasceu em 1922 e faleceu em 2004, foi um dos principais líderes da esquerda trabalhista brasileira e governador do Rio de Janeiro. (ROLIM, 2009)

- Focar em obras de infraestrutura, deixando por conta dos moradores as suas moradias, com exceção os episódios em que existisse a necessidade de realocar por razões técnicas (abertura de ruas, áreas de risco, implantação de equipamentos públicos etc.);

- Criar opções:

- De acessibilidade e circulação internas, por meio de uma via com dimensionamento adequado para o trânsito de veículos;

- Alternativas de locomoção para pessoas e coleta de lixo;

- Áreas de convívio e lazer.

Nesses programas, as favelas passam a ser consideradas como áreas em que, mesmo com a irregularidade na forma de ocupação do solo, o poder público é responsável pela implantação de infraestrutura. O governo municipal, juntamente com o governo estadual, desenvolve o Projeto Mutirão, que realiza obras em várias outras favelas cariocas (CARDOSO E ARAUJO, 2008).

Esse projeto, atuando desde o início da década de 1980, conjuga a partir de 1984, o trabalho voluntário com a remuneração. O Projeto Mutirão, unido à estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), realizou intervenções pontuais em 60 favelas. Esses trabalhos envolveram basicamente obras de pavimentação, infraestrutura, pequenas contenções, construção de creches e centros comunitários e o reflorestamento de encostas.

Segundo Adauto Lucio Cardoso e Rosane Lopes de Araújo:

Pode-se afirmar que, ao longo dos anos 1980, desenvolve-se uma rica experiência em urbanização nos assentamentos denominados favelas, na cidade do Rio de Janeiro. A urbanização consagrou-se como a resposta adequada problema ao, e ainda criou-se um acúmulo de experiência técnica e administrativa que, como veremos, possibilitou o desenvolvimento do programa Favela-Bairro, na década seguinte (CARDOSO E ARAUJO, 2008, pg. 280, 281).

2.2 O ESTATUTO DA CIDADE E O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicado em 2001, o Estatuto da Cidade, lei nº 10.257/01, estabelece diretrizes para uma política urbana tornando possível assim reverter o atual quadro urbanístico brasileiro, sobretudo pela concentração da riqueza em determinadas regiões, pequenas frações da cidade produzidas legalmente e pela condenação da maior parte do território, abandonado por serviços e investimentos públicos, em função da condição de ilegalidade de sua produção. Calcada no papel social da cidade e da propriedade, a lei estabelece um novo paradigma jurídico legal, tornando fraca concepção liberal que indica um direito de propriedade (ALFONSIN, 2003).

2.2.1 Regularização jurídica dos lotes.

Para Medvedovski (2002), o conceito amplamente divulgado no Brasil adota uma perspectiva que diminui o alcance das políticas de regularização fundiária e a regularização jurídica de lotes em nome de seu ocupante. No caso ao intervir em um assentamento o Poder Público tem unicamente o objetivo de assegurar juridicamente a continuidade do exercício do direito de moradia ao ocupante. A base do trabalho está na operação jurídica capaz de transformar a posse dos ocupantes em propriedade ou em direito de uso, através da lei de usucapião urbana ou do contrato de concessão de direito real de uso.

2.2.2 Regularização fundiária de assentamento

A lei de parcelamento do solo, nº 6.766/79, trata da regularização fundiária considerando as características do loteamento, como o fornecimento de equipamentos urbanos. A lei nº 11.977/09 trata sobre regularização fundiária, esta nova lei não ignora determinações anteriores, mas sim acrescenta novas decisões à regularização de assentamentos consolidados, o governo municipal pode aceitar a redução de áreas destinadas ao uso público e áreas mínimas de lotes determinados pela legislação de parcelamento do solo urbano (ARAÚJO, AGUIRRE S/D).

2.2.3 Concessão do direito real de uso

Segundo Magalhães (2012), é de estrema importância que perceba se que a concessão de direito real de uso tende obrigatoriamente a atender fins específicos, como: regularização fundiária de interesse social, industrialização, urbanização, edificação, aproveitamento sustentável de áreas e a preservação das comunidades e seus meios de subsistência entre outros tipos de interesse social em áreas urbanas, se ressalta concessão de direito real de uso como um dos instrumentos da Política Urbana que perante a Lei nº 10.257/01, implica na utilização da ferramenta jurídica para analisar as diretrizes gerais da Política Urbana. Por meio destas diretrizes tende a alcançar objetivo fundamental dessa política, que é o desenvolvimento social da cidade e o da propriedade urbana.

2.2.4 Concessão de uso para fins de moradia

Um dos modos de concessão de uso para fins de moradia é a Lei 10.257 Art. 9º de Usucapião Urbano que permite ao requerente adquirir um terreno com área de até duzentos e cinquenta metros quadrados, ocupando por cinco anos de forma continua para fins de moradia e sem contestação judicial por parte do proprietário. Sendo que o beneficiário não possua outro imóvel (ARAUJO, AGUIRRE S/D).

Outra forma e o direito subjetivo pela Medida Provisória. Que conforme determinação jurídica aborda no prazo de até 30 de junho de 2001 o direito subjetivo de todos os utilizadores de área pública urbana para fins de moradia. A concessão de uso passa a promover a regularização fundiária de áreas ocupadas pela população de baixa renda, este direito pode ser reconhecido judicialmente no caso de recusa ou omissão da Administração, assim, o interessado pode recorrer ao judiciário, decorridos doze meses não havendo um parecer conclusivo sobre a solicitação formulada. Vale ressaltar que o exercício do direito deve ser assegurado no próprio local onde a posse é exercida. Apenas na suposição de risco à vida ou à saúde dos moradores fica instituída a obrigatoriedade de remoção, assegurando-se o direito à moradia em outro lugar (MORETTI S/D).

A Concessão de Uso Especial para fins de Moradia permite de forma vinculada pela administração ao interessado o direito de uso da via judicial, permitindo ao ocupante de imóvel público urbano de até 250 metros quadrados o direito ao uso e não ao domínio. Exigindo-se que o morador não tenha outro imóvel urbano ou rural em seu nome ou de um familiar, e que utilize o imóvel público para moradia por mais de cinco anos ininterruptamente e de forma pacífica (MORETTI S/D).

A Concessão coletiva é quando trata-se de imóveis com mais de 250 metros quadrados habitados por pessoas de baixa renda que preencha os requisitos já mencionados. Esta modalidade é autorizada quando não é possível identificar o terreno ocupado por cada titular individualmente, situação em que são atribuídas igualmente frações ideais a cada um deles, não sendo necessário observar o real dimensionamento do terreno em que cada um ocupa, lembrando que a hipótese em que os ocupantes estabeleçam frações ideias diferenciadas, sem que ao efetuarem a divisão ultrapassem os 250 metros quadrados das frações de cada detentor (PESSOA e VIEIRA, 2008).

Há também a possibilidade de transmissão por herança ou por ato em vida, que ocorre quando o herdeiro já habita o imóvel por circunstância da abertura da sucessão, sendo assim garantido o direito sucessório (PESSOA e VIEIRA, 2008).

2.3 O PROGRAMA FAVELA-BAIRRO

Segundo Davidovich:

A política urbana é um conjunto de ações, explícitas ou implícitas, que, movidas por interesses públicos ou privados, locais ou extra locais, imprimem determinada ordem/desordem no espaço da cidade. É sob tal enfoque que se pretende questionar a retomada da problemática da favela, privilegiando seu significado nos processos vigentes na economia urbana, que não são independentes do contexto macro, nacional e internacional (DAVIDOVICH, 1997, pg. 47).

A Secretaria Municipal de Habitação do Rio de Janeiro vem desenvolvendo, desde 1994, o programa Favela-Bairro, que conta com o apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e promove ações de urbanização nas favelas cariocas. É considerada uma experiência bem sucedida, influenciando programas similares em outras cidades brasileiras. O foco principal do programa é a integração da favela no contexto da cidade, através da realização de obras de infraestrutura, como a implantação de rede viária e vias de circulação interna, obras de saneamento,

construção de equipamentos públicos como creches, quadras, além da eliminação das áreas de risco através de reassentamento (as famílias receberam casas na própria favela) ou indenização (NETO e LOURENÇO, 2009).

Embora o BID não tenha exigido regularização fundiária completa das favelas e loteamentos, o processo está dentro dos objetivos do programa, primeiramente com a elaboração de um projeto de alinhamento e reconhecimento de logradouros, passando à definição dos lotes ou condomínios, para então chegar ao processo de titulação. Com um investimento previsto de US\$192 milhões em quatro anos (US\$32 milhões financiados pela prefeitura, e US\$160 milhões pelo BID), a prefeitura optou por adotar a terceirização dos serviços, contratando empresas para a parte de projeto, execução e acompanhamento, o que posteriormente gerou alguns problemas, principalmente devido à falta de experiência das empreiteiras na realização de obras em situações adversas, como as presentes nas favelas. Após a mudança na gestão do poder público (1997-2000), o programa se desdobra em dois outros: o "Bairrinho" e o "Grandes Favelas", ampliando a escala das intervenções (CARDOSO, 2008).

O programa logo teve seu reconhecimento, principalmente por seu caráter quase instantâneo e ideológico, contudo seu discurso de integração social é até certo ponto hegemônico reforçado pela pouca participação da população excluída na formulação do plano. Frente aos desafios da globalização, o programa aparece como último elo de uma cadeia que procurava transformar o Rio de Janeiro em uma cidade internacionalmente competitiva (RANDOLPH, 2001).

2.4 PROGRAMA MORAR SEM RISCO

Mediante a falta de recursos, as populações mais carentes frequentemente abrigam-se em regiões clandestinas, muitas vezes degradadas e localizadas em áreas de risco. Estas ocupações, caracterizadas por condições de vida abaixo dos padrões mínimos, representam um grande risco a seus moradores, que sem acesso a qualquer infraestrutura básica, agredem o meio ambiente, formando um quadro dramático (CARDOSO E ARAUJO, 2008).

Diante da falta de recursos próprios da população envolvida e da inviabilidade de soluções para a permanência das moradias nestes locais, criou-se o Programa Morar Sem Risco, que busca reassentar essas populações em áreas adequadas, através de obras e projetos urbanísticos e sociais, amparados no Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro, em ação conjunta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), Grupo Executivo de Assentamentos Populares (GEAP) e moradores (TASCHNER, 2013).

Desde a primeira intervenção, no ano de 1993, o programa tem como principal finalidade maximizar o acesso à urbanização em geral, pois além de oferecer aos beneficiados acesso a moradia com infraestrutura básica, procura executar seus loteamentos próximos a zonas já habitadas, como ocorreu no reassentamento Vila Pinheiros, que foi locado ao lado do bairro Bonsucesso, que possuía, além de infraestrutura básica, um grande e variado comércio (MERCÊS, 2004).

Os beneficiados do programa são orientados a não vender, alugar ou desmembrar as unidades, assim como preservar o aspecto da arquitetura. Porém, de certo modo, não é o morador que se adapta a casa, e sim a casa ao morador, por tal motivo, em todos os assentamentos implantados são encontradas casas ampliadas e ate muradas (NETO e LOURENÇO, 2009).

3 ANÁLISE

As favelas surgiram por causa do processo de urbanização acelerado e a falta de condições da população. Após mais de 100 anos sendo reconhecidas como um problema na dinâmica urbana, as favelas tem sido um desafio para o poder público, sendo o foco de vários projetos de intervenção.

O Estatuto da Cidade estabelece diretrizes para uma política urbana capaz de reverter o atual quadro brasileiro, enquadrando a favela dentro da função social da cidade e da propriedade.

Na tentativa de solucionar a problemática das favelas no Rio de Janeiro, o poder público, a nível municipal busca através de programas como o Favela-Bairro e Morar sem Risco resolver a questão social da população em áreas de invasão. Tendo em vista a inviabilidade de soluções para a permanência dos moradores em áreas clandestinas, e a falta de recursos próprios da população envolvida, o programa Morar Sem Risco busca remover as famílias das áreas de risco, reassentando-as próximas a áreas já urbanizadas e providas de infraestrutura básica, respeitando a função social da cidade. Confrontando essa ideologia, o programa Favela-Bairro propõe levar infraestrutura básica e equipamentos urbanos para áreas já ocupadas, colaborando com a regularização fundiária, preservando sua identidade cultural juntamente com a melhoria da qualidade de vida dos moradores, integrando as favelas à cidade.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para desenvolvimento deste artigo fez-se o uso de diversos materiais de pesquisa no assunto da legislação urbana, no qual foi abordado o tema do processo de urbanização nas áreas de invasão no Rio de Janeiro, com o objetivo da melhoria da qualidade de vida de moradores de áreas ilegais a fim de expor ao corpo acadêmico o confronto dos prós e contras dos programas recorrentes.

A hipótese inicial de que os processos de urbanização abordados no desenvolvimento desta pesquisa resolvem a problemática infraestrutura x conflitos socioeconômicos foi confirmada, visto que há maior urbanização e integração das comunidades à cidade após a implantação dos programas apresentados.

Após estudo e análise do material, conclui-se que os programas são uma ferramenta necessária para a melhoria das condições de moradia e vida nas áreas de invasão. Porém, percebe-se um atraso devido à burocracia, que se torna um obstáculo para o funcionamento pleno dos projetos de urbanização. Para maior eficiência, acreditamos que os programas deveriam interagir entre si, a fim de buscar a melhor solução para cada situação, utilizando com eficácia o melhor de cada programa.

O presente artigo utilizou inúmeras ideias e informações que foram analisadas, porém os estudos não se concluem, havendo a necessidade de novas pesquisas a serem feitas.

REFERÊNCIAS

ALFONSIN, B. O significado do Estatuto da Cidade para os processos de Regularização Fundiária no Brasil. 2003. Disponível em: <<http://www.sedur.ba.gov.br/pdf/versao.final.pdf>> Acesso em: 07 out. de 2013.

ARAÚJO, R. de S. ; AGUIRRE, C. A. F. Regularização Fundiária: Áreas de Interesse Social. Disponível em: <<http://www.seer.perspectivasonline.com.br/index.php/HSA/article/viewFile/61/59>> Acesso em: 08 out. de 2013.

BURGOS, M. Dos Parques proletários ao Favela Bairro, em ZALUAR, A, Um século de Favela, RJ, FGV. 2ª. Ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1999. p .25-60

CARDOSO, A. L. O Programa Favela-Bairro - uma avaliação. 2008. Disponível em: <http://downloads.caixa.gov.br/_arquivos/desenvolvimento_urbano/gestao_urbana/IPT_programa_favela_bairro_avalia%E7%E3o.pdf> Acesso em: 17 out. 2013.

_____. Avanços e desafios na experiência brasileira de urbanização de favelas. **cadernos metrópole.** 17 pp. 219-240 10 sem. 2007. Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/metropole/article/view/8771/6496>> Acesso em: 21 out. 2013.

CARDOSO, A. L; ARAUJO, R. L. A política de urbanização de favelas no município do Rio de Janeiro Disponível em: <http://www.habitare.org.br/pdf/publicacoes/arquivos/colecao7/capitulo_8.pdf> Acesso em: 21 out. 2013.

DAVIDOVICH, F. R. Programa Favela-Bairro no município do Rio de Janeiro e política urbana: hipóteses de pesquisa. (Boletim Gaúcho de Geografia, página 47, Março de 1997). Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/bgg/article/viewFile/40020/25623>> Acesso em: 21 out. 2013.

DIAS, S. I. S. Metodologia Do Trabalho Científico Diretrizes Básicas, 2008 Disponível em: <<http://www.fag.edu.br/professores/solange/METODOLOGIA%20TRAB%20CIENTIFICO/MetodologiaTrabalhoCientificoSolange2008.pdf>> Acesso em: 02 out. 2013.

GONÇALVES, S. R. A política, o direito e as favelas do rio de janeiro: um breve olhar histórico. 2008. Disponível em: <<http://www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/urbana/article/download/1007/754>> Acesso em: 20 out. 2013.

MAGALHÃES, F. A. C. Concessão de Direito Real de Uso – Estudo de Caso, 2012. Disponível em: <<http://magalhaesadvocacia.com/2012/02/16/concessao-de-direito-real-de-uso-estudo-de-caso/>> Acesso em: 09 out. 2013.

MEDVEDOVSKI, N. S. Diretrizes especiais para regularização urbanística, técnica e fundiária de conjuntos habitacionais populares; em Coletânea Habitare - vol.1 - Inserção Urbana e Avaliação Pós-Ocupação (APO) da

Habitação de Interesse Social; paginas 130-159, publicados em 2002, por FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos. Disponível em: <<http://www.habitare.org.br/pdf/publicacoes/arquivos/79.pdf>> Acesso em: 08 out. de 2013.

MERCERS, R. J. DAS. **Política habitacional no rio de janeiro: dez anos de morar sem risco (1994 – 2004)**. 2004. Disponível em: <<http://ibdu.org.br/eficiente/repositorio/Projetos-de-Pesquisa/congressos-e-seminarios/amazonas-2004/132.PDF>> Acesso em: 07 out. 2013.

MORETTI, J. A. **A Concessão de Uso Especial Para Fins de Moradia Como Instrumento de Regularização Fundiária em Áreas da União**. Disponível em: <http://www.direitorp.usp.br/arquivos/noticias/sites_eventos/encontro_pesquisa/artigos/coutinho_direito_e_politicas_publicas_de_habitacao.pdf> Acesso em: 09 out. de 2013.

MOTTA, M.S. **Carlos Lacerda: de demolidor de presidentes a construtor de estado**; em Nossa História. Rio de Janeiro, nº19, p.72-25, publicado em maio, 2005 Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/producao_intelectual/arq/1677.pdf> Acesso em: 29 de out. de 2013.

NETO, S. L; LOURENÇO, A. C DE M P. **A Favela não Venceu, Mas Continua Lutando. Movimentos Sociais de Moradores de Favelas do Rio de Janeiro**. OPSIS, Catalão, v. 9, n. 13, p. 136-151. 2009. Disponível em: <<http://www.revistas.ufg.br/index.php/Opsis/article/view/10124#.Um6V4Pmkoq8/>> Acesso em: 07 out. 2013.

PESSOA, F. R., VIEIRA, M. N. **Concessão de uso especial para fins de moradia: uma nova ordem urbanística**. 2008. <http://www.ambitorjuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6570> Acesso em: 09 out. de 2013.

RANDOLPH, R. **Arenas políticas e agenciamentos governamentais: uma discussão de novos formatos a partir da experiência do Programa Favela-Bairro e do Plano Estratégico da cidade do Rio de Janeiro**. 2001. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/gsdl/collect/clacso/index/assoc/D2500.dir/13p5art3.pdf>> Acesso em: 17 out. 2013.

ROLIM, C. **Leonel Brizola e os Setores Subalternos das Forças Armadas Brasileiras: 1961-1964**. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/26909/000761662.pdf?sequence=1>> Acesso em 01 nov. de 2013.

TASCHNER, S. P. **Tendências Recentes na Política de Desfavelamento Brasileira**. 2013. Disponível em: <<http://www.anpur.org.br/revista/rbeur/index.php/anais/article/download/1874/1841+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br/>> Acesso em: 09 out. 2013.